PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2023.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 1.411.142.268,73 (Um Bilhão, Quatrocentos e Onze Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).**

II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 393.416.518,00 (Trezentos e Noventa e Três Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).**

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 1.804.558.786,73 (Um Bilhão, Oitocentos e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),** fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.753.610.722,83**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.906.796,11
Receita de Contribuições	36.550.000,00
Receita Patrimonial	13.894.071,14
Receita de Serviços	33.093,90
Transferências Correntes	1.446.226.761,68
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-54.228.767,10
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**105.176.831,00**
Operações de Créditos	27.895.031,00
Alienação de Bens	1.244.750,00
Amortização de Empréstimos	110.250,00
Transferências de Capital	75.926.800,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**1.804.558.786,73**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 1.804.558.786,73 (Hum Bilhão, Oitocentos e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),** será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**1.352.558.560,03**
Pessoal e Encargos	743.389.362,09
Juros e Encargos da dívida	23.071.200,00
Outras Despesas Correntes	586.097.997,94
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**449.898.976,70**
Investimentos	421.702.030,70
Inversões Financeira	956.946,00
Amortização da Dívida	27.240.000,00
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.101.250,00**
3. TOTAL GERAL (1.1+1.2+1.3)	**R$ 1.804.558.786,73**

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**16.497.057,06**
Pessoal e Encargos	13.154.365,54
Outras Despesas Correntes	3.342.691,52
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**905.691,29**
Investimentos	905.691,29
2. TOTAL DAS DESPESAS (1.1+1.2)	**R$ 17.402.748,35**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	17.402.748,35
04.000	Administração	115.164.336,95
08.000	Assistência Social	52.457.950,00
09.000	Previdência Social	8.572.039,00
10.000	Saúde	315.236.029,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	791.849.557,75
13.000	Cultura	12.058.924,00
15.000	Urbanismo	168.637.811,00
16.000	Habitação	22.492.700,00
17.000	Saneamento	10.061.315,63
18.000	Gestão Ambiental	10.934.823,09
20.000	Agricultura	32.424.091,00
23.000	Comércio e Serviços	1.007.354,00
26.000	Transporte	161.140.231,96
27.000	Desporto e lazer	15.470.925,00
28.000	Encargos Especiais	67.461.700,00
99.999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL	**1.804.558.786,73**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**17.402.748,35**
1200	Câmara Municipal	17.402.748,35
1100	**PODER EXECUTIVO**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	15.689.159,00
1103	Secretaria Mun. Finanças - SEFIN	69.048.979,00
1104	Secretaria Mun.de Educação - SEMED	248.230.940,75
1105	Secretaria Mun.de Agricultura e Pesca - SEMAP	38.639.941,00

1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	85.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	295.581.000,00
1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	12.032.948,96
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	359.312,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	6.119.227,09
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	12.058.924,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	4.815.596,00
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	4.529.250,63
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.695.661,00
1127	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental- FMSA	46.570.000,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvolvimento. da Educação Básica - FUNDEB	543.618.617,00
1131	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC	3.423.910,32
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	4.128.285,00
1135	Serviço Autônomo de Saneamento- SAS	110.315,63
1137	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SEHAB	7.793.700,00
1138	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos-SEMURB	54.625.000,00
1139	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL	5.414.531,00
1140	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	8.960.689,00
1141	Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários-SEMPTA	4.107.283,00
9999	Reserva De Contingência	2.101.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**1.411.142.268,73**

2.	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	270.000,00
1103	Secretaria Mun. de Finanças-SEFIN	17.150.500,00
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	28.387.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	315.236.029,00
1110	Fundo Mun. dos Direitos da Mulher - FMDM	56.000,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	22.026.000,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA	670.950,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	102.000,00
1134	Fundo Mun. Da Pessoa Idosa- FMPI	845.000,00
1136	Fundo Mun. De Prevenção às Drogas -FMPD	101.000,00

1140	Secretaria Mun. de Administração – SEMAD	8.572.039,00
Total da Seguridade Social		**R$ 393.416.518,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**R$ 1.804.558.786,73**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém